



LEI Nº 265/89-GP

MACAÍBA, 13 DE SETEMBRO DE 1989

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder doação de terreno que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a doar um terreno no Patrimônio Municipal, à Fundação Legião Brasileira de Assistência - FLBA, com uma área total de 7.300,00 m², com os seguintes limites e dimensões:

I - Limites:

AO NORTE: 185,50 m - com terreno de propriedade de Enock de Amorim Garcia;

AO SUL : 130,00 m - em dois segmentos retilíneos que mede respectivamente: Primeiro segmento: 38,00 m, com terreno de propriedade da OUTORGANTE DOADORA COHAB/RN; Segundo segmento: medindo 92,00 m, com terreno de propriedade da OUTORGANTE DOADORA COHAB/RN;

AO LESTE: 94,00 m - com terreno da OUTORGANTE DOADORA COHAB/RN;

AO OESTE: 27,00 , - com terreno de Enock de Amorim Garcia.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destinar-se-á a Construção de um CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS.

Art. 3º - A planta da construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Fls. 02

Art. 4º - O terreno de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal se no prazo de 02 (DOIS) anos a partir da data da publicação desta Lei, não for construído o CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, ou utilizado para fins diferentes do referido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 13 DE SETEMBRO DE 1989.



Mônica Nóbrega Dantas
MÔNICA NÓBREGA DANTAS
PREFEITA

Macaíba

CONSTRUINDO O FUTURO